



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2019
Processo nº 9147/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Serviços de Instalação, Locação e Manutenção de Catraca Eletrônica) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ASSISTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **ASSISTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.309.398/0001-88, com sede Rua: Mosenhor Pedrinha, nº 1.032, Bairro: Araça, Linhares-ES, CEP: 29.901-442, por seu representante legal, Sr. Jucimar Piccoli Xavier, inscrito no CPF nº 007.724.497-40 e na Carteira de Identidade nº 965.854 ES, Sócio Gerente, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 9147/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em instalação, locação e manutenção de catraca eletrônica e seus respectivos acessórios e sistema que atendam ao projeto de reestruturação modernização na recepção do Prédio da Prefeitura de Conceição da Barra-ES.

1.2 A Secretaria Municipal de Administração, visando melhoria no ambiente de trabalho, dando uma qualidade melhor de controle e gerenciamento de entrada e saída de pessoas na sede da PMCB, visando melhor atendimento dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12.

Recurso: 1.530.0000



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais)** na forma da Cláusula 5 anexo I estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **"Serviços de Instalação, Locação e Manutenção de Catraca Eletrônica"** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 9147/2019.

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,



poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada civil e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.


10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

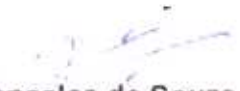
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 09 de Outubro de 2019.


Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante


ASSISTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 39.309.398/0001-88
Contratado


Srº Nohir Vasconcelos de Souza
Matricula: 12214
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

1.1. Aquisição de empresa especializada nos serviços de instalação, locação e manutenção de catracas eletrônicas, seus respectivos acessórios e sistema central de gerenciamento.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. No dia a dia do serviço público os acessos as áreas internas da Prefeitura Municipal devem ser dos gestores, servidores, clientes e fornecedores sendo que a presença de todos neste ambiente é fundamental para o andamento dos trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito da Administração, que estes, não oferecerão riscos as equipes e patrimônio, e que o impedimento de acessar as dependências são justamente aqueles indivíduos não autorizados e/ou mal intencionado que podem gerar riscos para setores e servidores.

2.2. Atualmente não possuímos quaisquer serviços de controle e monitoramento de acesso em nossos estabelecimentos, principalmente na recepção da Prefeitura Municipal, capaz de inibir pessoas não autorizadas a transitar, trazendo possíveis riscos ao processo de trabalho, confidencialidade de informações, zelo pelo patrimônio e bem como segurança de seus colaboradores.

2.3. Considerando a necessidade e urgência de locação e manutenção de catraca eletrônica com seus respectivos acessórios e sistema, com foco, principalmente na qualidade, controle e gerenciamento de entrada e saída de pessoas na sede da PMCB, visando a otimização e a elevada satisfação do serviço. A instalação de catracas eletrônicas proporcionará a PMCB as seguintes vantagens: agilidade na execução do serviço, facilidade na entrada e saída de portadoras de necessidades especiais, o aumento de segurança evitando a possibilidade de entrada de pessoas não autorizadas, modernização do sistema e eficiência no gerenciamento permitindo o controle de usuários (emissão de relatórios) e acuraria na tomada de decisões.

3.ESPECIFICAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0552-2	SV			12,000	1,400,0000	16.800,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS, SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO (PROXIMIDADE OU SENHA)
- LICENÇA DE SOFTWARE COM CONTROLE DE ACESSO DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) USUÁRIOS
- CPU
- MONITOR 14 POLEGADAS
- NOBREAK 12000VA
- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL ESTÁ INCLUSO AO SERVIÇO
- 02 CÂMERAS COM VISÃO NOTURNA E GRAVAÇÃO EM QUALIDADE HD

Valor Total R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais).



4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Serviço de Infraestrutura e Instalação da Catraca Eletrônica, situada na entrada do Prédio Sede da PMCB;

4.2. Trata-se do fornecimento e instalação das catracas, instalação dos servidores instalação da catraca com seu respectivo equipamento.

4.3. O sistema proposto deve preconizar a mais moderna tecnologia de automação.

4.4. Todas as informações do sistema adicionalmente ao armazenamento local nos servidores instalados no órgão, poderão ser armazenadas também em servidores dedicados, instalados em nosso "Data Center", com monitoramento e controle remotos 24x7x365 dias por ano, garantindo assim uma maior segurança no armazenamento destas informações.

4.5. O sistema deverá disponibilizar, via internet, para usuários previamente autorizados pela PMCB, consulta "on line" referente a toda operação. Integrada a esta plataforma, o sistema possibilita, de forma automática, o envio via e-mail e SMS (torpedos para celulares).

4.6. Os serviços de infraestrutura relativos a alvenaria, instalação da parte elétrica, cabeamento de fibra ótica, mão de obra para a fixação das catracas e acessórios necessários poderão ser subcontratados, com prévia anuência da PMCB e sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, responsável também pelos equipamentos instalados.

4.7. A passagem de fibra ótica deverá ser em Tubo Flex fabricado em polímetro (ou similar que não oxide) de pelo menos 4 seções, subterrâneo.

4.8. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços previstos no item 4.6 deste Termo.

4.8.1. Autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços previstos no item 4.6 deste Termo, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da sub contratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A catraca eletrônica e tipo balcão, bidirecional articulados, com controle eletrônico, braços antipânico, cofre coletor, toda confeccionada em aço inox escovado, a catraca eletrônica objeto de locação também devem possuir:

4.9.1 Display de no mínimo 02 linhas x 16 caracteres c/ back-light;

4.9.2 Leitor Biométrico;

4.9.3 Sistema com utilização de cadastros Eletrônicos;

4.9.4 Dispor de alarme sonoro quando houver ação indevida;

4.9.5 Alimentação 110/220v;

4.10. Assistência técnica permanente de todo o equipamento, software e acessórios locado.

4.11. Atendimento das solicitações de assistência em no Máximo 24 horas (incluindo finais de semana).

4.12. Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

4.13. A locação dos equipamentos com assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva será controlada por 4 (quatro) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES E LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.1 Será instalada uma Catraca Eletrônica no local de necessidade informada pelo Contratante.

5.2 Os usuários das catracas divide-se nas seguintes categorias: visitantes e servidores.

5.3 A quantidade previstas de usuários e de aproximadamente 2.000.

6. PRAZOS

6.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais períodos e sucessivos períodos.



6.2 O prazo para execução dos serviços deste termo será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.3 A locação das máquinas e equipamentos e sistema terá início a partir da data da conclusão e aceitação dos serviços de infraestrutura e instalação das catracas eletrônicas e demais acessórios.

7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O serviço objeto deste Termo será consolidado aceito somente após serem testados pela Fiscalização do contrato, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo, com todos os equipamentos instalados e constatado o seu pleno funcionamento.

7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos os equipamentos em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para a correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.3 – O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

8. GARANTIA

8.1. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Caso algum dos equipamentos seja substituído, trocado ou repostado por outro de tecnologia distinta, um novo treinamento deverá ser ministrado aos funcionários, nos mesmos moldes do treinamento inicial.

8.3. A empresa contratada deverá apresentar a Fiscalização do contrato o comprovante de garantia do fabricante dos materiais e equipamentos instalados.

8.4 Não serão aceitos materiais e equipamentos que não sejam novos ou com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plana utilização.

9. SISTEMA E RELATÓRIOS

9.1 O sistema deverá funcionar por 24 horas diárias, de domingo a domingo, inclusive feriados, sem interrupções.

9.2 O sistema deverá ser capaz de discernir os tipos de categoria de usuários (visitantes, servidores "outros") e emitir relatórios com estas informações.

9.3 O sistema de catracas deve funcionar de duas formas. Na primeira, o visitante realiza seu cadastro na recepção. Este cartão será depositado nas catracas de entrada, que liberarão a entrada do visitante automaticamente.

9.4 Os cartões em PVC devem ser reaproveitáveis. Uma vez depositados, devem ser retirados por funcionários autorizados da PMCB e realocados nas suas respectivas bilheterias para ser reutilizável.

9.5 O sistema deve apontar o número de cartões armazenados em cada catraca, para impedir possível falta de reabastecimento.

9.6 Os cartões em PVC e os de aproximação danificados, inutilizados ou furtados devem ser repostos pela CONTRATADA sem ônus para a PMCB durante a manutenção preventiva ou, em caso de urgência, em um prazo de até 48 horas contado a partir da solicitação da PMCB.

9.7 Na outra forma de funcionamento do sistema, os servidores deverão fazer um cadastro Biométrico para liberação imediata e registro do ponto eletrônico na catraca de entrada.

9.8 Todas essas entradas de usuários devem ser contabilizadas pelo sistema de forma separada, inclusive na forma de relatórios.

9.9 O sistema deverá emitir e disponibilizar relatórios customizados referentes ao gerenciamento das catracas eletrônicas para consulta e impressão, a qualquer tempo, por



servidores da PMCB autorizados e sem que haja custo de qualquer natureza ao Contratante. Esses relatórios serão de ordem orçamentária e de controle, sendo definidos durante e após a implantação do sistema, sem ônus para o Contratante.

10. PAGAMENTOS

10.1 O pagamento da locação objeto deste Termo será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços no mês subsequente ao da prestação do serviço de locação, que será atestada pela Fiscalização do Contrato.

11. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57 da Lei 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.